

Processo n.: @PMO 17/00407470

Assunto: Processo de Monitoramento da determinação constante da Decisão exarada nos autos n. REP-15/00655900 (adoção de providências para averiguar possível dano ao erário com pagamento decorrente de acordo celebrado em processo judicial)

Responsável: Alfonso Kulkamp

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 25/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/COCG-II/Div.10 n. 433/2021**, que, diante da manifestação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, juntando os documentos necessários para a comprovação das ações no sentido do cumprimento da deliberação, considerou cumprida a determinação contida no item 6.2 da Decisão n. 422/2016.

2. Considerar cumprida a determinação constante do item 6.2 da Decisão n. 422/2016.

3. Determinar o arquivamento dos autos ante a realização do seu objeto, com amparo no art. 46, IV, da Resolução n. TC-09/2002.

4. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

Ata n.: 1/2022

Data da Sessão: 26/01/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC